

Edilene Freire de Queiroz  
Susane Vasconcelos Zanotti  
Organizadoras

## metodologia de pesquisa em psicanálise

# **metodologia de pesquisa em psicanálise**



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO RIO  
GRANDE DO SUL

Reitor

**Carlos André Bulhões**

Vice-Reitora e Pró-Reitora  
de Coordenação Acadêmica  
**Patrícia Helena Lucas Pranke**

EDITORA DA UFRGS

Diretora

**Luciane Gonçalves Delani**

Conselho Editorial

**Carlos Eduardo Espindola Baraldi**

**Clarice Lehnem Wolff**

**Janette Palma Fett**

**João Carlos Batista Santana**

**Luís Frederico Pinheiro Dick**

**Maria Flávia Marques Ribeiro**

**Naira Maria Balzaretto**

**Otávio Bianchi**

**Sergio Luiz Vieira**

**Virgínia Pradelina da Silveira Fonseca**

**Luciane Gonçalves Delani, presidente**

## psicanálise**clínica**e**cultura**

Coordenação da Série

**Amadeu de Oliveira Weinmann**  
(UFRGS)

**Maria Cristina Candal Poli**  
(UFRJ)

**Simone Zanon Moschen**  
(UFRGS)

Conselho Científico

**Betty Fuks**  
(UVA)

**Leandro de Lajonquière**  
USP e Université Paris VIII

**Nina Virginia de Araujo Leite**  
(Unicamp)

**Edilene Freire de Queiroz**  
**Susane Vasconcelos Zanotti**  
Organizadoras

# **metodologia de pesquisa em psicanálise**

© dos autores  
1ª edição: 2019

Direitos reservados desta edição:  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Projeto gráfico: Clarissa Felkl Prevedello  
Revisão textual: Mailing Ignácio Leitão e Verônica da Silva Ezequiel  
Revisão editorial: Jeferson Mello Rocha  
Editoração eletrônica: Cláudio Marzo da Silva e Rafael Menezes Luz

A grafia desta obra foi atualizada conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, de 1990, que entrou em vigor no Brasil em 1º de janeiro de 2009.



---

Q38 Queiroz, Edilene Freire de  
Metodologia de pesquisa em psicanálise [recurso eletrônico] /  
organizadores Edilene Freire de Queiroz [e] Susane Vasconcelos  
Zanotti – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2020.  
344 p. : pdf

(Psicanálise: Clínica e Cultura)

Inclui Referências.

1. Psicologia. 2. Psicanálise. 3. Metodologia de pesquisa. 4. Metodologia científica. I. Zanotti, Susane Vasconcelos. II. Título. III. Série.

CDU 159.964.2:001.8

---

CIP-Brasil. Dados Internacionais de Catalogação na Publicação.  
(Jaqueline Trombin – Bibliotecária responsável CRB10/979)

ISBN 978-65-5725-021-1

# **filicídio institucionalizado: a escuta de um projeto de redução da idade penal**

Samanta Antoniazzi e Amadeu de Oliveira Weinmann

Ao abordar o filicídio na teoria psicanalítica, parece relevante perguntar que espaço foi concedido a esse conceito na teoria freudiana. O tema do parricídio já aparece na *Carta 71* a Fliess, quando Freud (1897/2006b) começa a esboçar o complexo de Édipo, e segue sendo teorizado ao longo dos escritos freudianos como uma das peças fundamentais na engrenagem da conflitiva edípica. O conceito filicídio não aparece nos escritos de Freud. O desejo do filho de matar o pai possui espaço na teoria freudiana. Mas, e o desejo dos pais de matarem os filhos? Por que o parricídio assumiu tamanha relevância na psicanálise e, ao filicídio, foi relegado um papel secundário?

Na leitura freudiana do mito edípico, encontramos um Édipo desejoso do amor de sua mãe e da morte de seu pai. Está na *Carta 71* o filho atormentado pela obscura lembrança de que ansiou matar o pai em razão de sua paixão pela mãe.

A partir da proximidade dessa Carta com a *Carta 69* (Freud, 1897/2006a), escrita um mês antes, pode-se pensar na importância que Freud estava colocando em sua mais nova descoberta: a força da fantasia.

O mito de Édipo revela as fantasias de um filho quando, ainda em Corinto, ao descobrir sua sentença, decide abandonar a casa dos pais para não cometer seu delito/destino. A sina, contudo, é mais forte que seus intentos: a fantasia torna-se ato e o parricídio e o incesto efetuam-se. A questão que se coloca é: de onde vem essa sentença/destino? No mito edípico, a sentença vem de um delito que, antes de Édipo nascer, seu pai, Laio, cometeu. É o delito de um amor proibido, de um gozo que se dá em uma paixão que ofende a hospitalidade de Pélops, já que Laio rapta seu filho quando Pélops estava a lhe proteger em sua corte. A partir desse rapto, dá-se a sentença de que, caso Laio viesse a ter um filho, este o mataria (Brandão, 1995).

Esse início da história de Édipo parece remeter ao pai primevo, descrito por Freud (1913/2013), em *Totem e tabu*. O ato parricida se dá pela união dos filhos para destronar o pai de um puro gozo, dotado de poder para desposar todas as mulheres e expulsar ou matar os filhos. Pode-se pensar que, tanto no mito edípico quanto na horda primeva descrita em *Totem e tabu*, o filicídio se apresenta antes do parricídio e, de certa forma, sustenta o ato parricida. É pelo delito de Laio que Édipo é sentenciado; pela violência e puro gozo do pai primevo, os filhos se unem para destroná-lo. É evidente que o desejo incestuoso está em jogo no ímpeto de matar o pai, mas não teria o filicídio participação no desejo parricida?

A partir deste interrogante, o conceito de filicídio é investigado em escritos psicanalíticos sobre esse tema e propomos uma leitura metapsicológica desse conceito com base na teoria freudiana. Por filicídio, entende-se o caráter mortífero da não

incidência da castração parental, ao longo do processo de constituição narcísica da criança. Na esfera da cultura, a impossibilidade de dialetizar os lugares de pais e filhos pode ser evidenciada na ameaça que uma velha geração percebe em uma nova, tomando-a como parricida, de forma a autorizar atos de barbárie.

O mote desta investigação é o encontro entre o Édipo trágico – destinatário do crime de seu pai – e o tema da redução da idade penal no Brasil. A ligação desses temas decorre de uma cena atual da política brasileira. São inúmeras as propostas para reduzir a idade penal ao longo da história do Brasil. Porém, em 2014, ano de eleições presidenciais, o tema assumiu os debates políticos e da opinião pública como um dos grandes divisores dos partidos que concorriam à presidência da República.

Neste cenário, a ideia de tomar a proposta de redução da idade penal como dispositivo para pensar o filicídio na cultura ocorreu-nos a partir da leitura de um texto publicado na página do Facebook do Deputado Estadual do Rio de Janeiro, Marcelo Freixo (2014). Nele, constava o posicionamento do parlamentar frente aos candidatos à presidência, no segundo turno das eleições, e os comentários que se seguiam a este escrito. Freixo (2014) não fazia parte de nenhum dos partidos dos presidencialistas e colocava a questão da redução da idade penal como eixo de seu posicionamento:

A redução da maioria representa um maior encarceramento da juventude pobre e preta das favelas e periferias. Ela confunde Justiça com vingança, e reforça um ciclo cruel de violência. A medida não representa qualquer avanço para superarmos os problemas com Segurança Pública. O governo tem que trabalhar para colocar a juventude no banco das escolas, não no banco dos réus.

Nos comentários a respeito deste posicionamento, a expressão “filho morto” insistia em aparecer, acompanhada de um enlace entre, de um lado, Estado e sujeitos em questão na redução da idade penal e, de outro, entre pais e filhos. O perigo que a não penalização do sujeito em questão na redução da idade penal implicava acabava por ser sempre a morte de um filho, seja dos comentadores – que temiam que seus filhos fossem mortos –, seja do próprio deputado, que acabaria por reconhecer o equívoco de sua posição, caso um filho seu fosse assassinado por um desses “delinquentes”. Portanto, restava sempre um filho morto, justamente na discussão de um tema que trata da infância e adolescência no Brasil.

Para pensar o enlace entre filicídio e propostas de reduzir a idade penal no Brasil, tomamos como material de investigação os escritos favoráveis à redução da idade penal que tiveram grande repercussão nas plataformas virtuais nos anos de 2014 e 2015, bem como a justificativa do Projeto de Emenda à Constituição (Brasil, 1993), que propõe reduzi-la de 18 para 16 anos, aprovada na Câmara dos Deputados, em 2015, e, atualmente (2016), em tramitação no Senado Federal.

O enfoque metodológico é o psicanalítico, pois entendemos que este não se efetiva somente em pacientes no divã, mas também em produções culturais, mediante a escuta do inconsciente nas tramas do discurso social. Para tanto, tomamos como referência o texto “O delírio e os sonhos na *Gradiva* de W. Jensen”, já que nele identificamos – a partir da forma como Freud (1907/1986b) opera sua escuta – a torção necessária para que o método clínico possa ser utilizado na leitura de um texto da cultura.

A escuta desse material evidencia elementos que insistem ao longo dos textos: o *tempo* é um aspecto que marca as justificativas de reduzir a idade penal; os termos *pais e filhos* se repetem enlaçados com as discussões acerca do papel do

*Estado*; diferentes *nomes* são articulados para designar o sujeito em questão na redução da idade penal; e diversos *personagens* são enunciados e tomados para análise como possíveis alegorias do que os textos estão tratando. A análise destes elementos nos leva a pensar em algo de originário que vincula a história do Brasil ao filicídio. Com base na noção freudiana de *construção em análise*, nomeamos *cena originária* a hipótese de que o processo civilizador, em nosso país, é indissociável de um ato bárbaro: o filicídio. O filicídio, que se mostra nas entrelinhas das justificativas de reduzir a idade penal, traz à tona o período colonial brasileiro: os intercâmbios sexuais entre senhores e escravos, o destino mortífero dos filhos desses intercursos e a repetição de uma violência originária, que mira sua máquina de extermínio no jovem negro e pobre.

## filicídio

*Insuportável é a morte da criança: ela realiza o mais secreto e o mais profundo de nossos anseios.* (Leclaire, 1977, p. 10)

No artigo “Por que Édipo matou Laio?”, Devereux (1953) aponta para as escassas referências dadas, nos escritos psicanalíticos, ao complexo de Laio e de Jocasta, aos componentes sádicos e homossexuais neles contidos. O autor supõe que essa ausência esteja ligada à necessidade dos adultos de colocarem a responsabilidade pelo complexo de Édipo na criança, para não se depararem com as fantasias parentais que introduzem tendências edípicas no infante. Em *Mata-se uma criança*, Leclaire (1977) relaciona tal escassez à dificuldade que é abordar um assunto insuportável. O autor observa que todo bom analista

está familiarizado com o desejo de morte dos pais. O parricídio já possui seu lugar na psicanálise. Mas, e matar os filhos?

O filicídio como conceito psicanalítico foi elaborado pelo psicanalista Arnaldo Rascovsky, que se torna pioneiro ao pensá-lo teoricamente. Rascovsky escreve, em 1974, o livro *O filicídio*, em que trabalha esse conceito por meio de uma leitura do texto freudiano *Totem e tabu*, relacionando-o a um estudo antropológico, no qual mapeia elementos para pensar o filicídio articulado às proibições fundamentais da cultura: as do parricídio e do incesto. Nesse sentido, o autor situa o desejo filicida como uma característica da espécie humana e acrescenta que ele está diretamente ligado ao desenvolvimento do processo sociocultural.

O sacrifício dos filhos seria o método e o preço necessários à passagem da organização individual e endogâmica à organização social e exogâmica. Rascovsky (1974) sustenta essa afirmação a partir da recorrência da morte dos filhos nos ritos de iniciação, postulando que o sacrifício do filho é algo do homem primitivo e do primitivo do homem. A partir desse estudo, questiona a ênfase dada por Freud ao parricídio em uma história que inicia com a violência paterna. Em termos metapsicológicos, situa o parricídio como uma identificação da criança com a prévia atitude agressiva dos pais, sendo a consequência, não a causa da conduta filicida. O autor também articula o filicídio à interdição do incesto, uma vez que esta teria tido na imolação infantil sua forma primordial.

Em data próxima à publicação de Rascovsky, encontramos o texto *Mata-se uma criança*, de Serge Leclair (1977). Embora o escrito de Leclair não se proponha a trabalhar com o conceito de filicídio, a reflexão que o autor faz a respeito do espaço concedido à morte da criança na teoria psicanalítica, entrelaçada com a escolha freudiana pelo parricídio, parece entrar em ressonância com o texto de Rascovsky e com a questão que

este trabalho se propõe a pensar, isto é, o estatuto teórico do filicídio na teoria psicanalítica.

Leclaire (1977) afirma a concepção de uma criança maravilhosa, que seria o núcleo narcísico de cada sujeito, Eu Ideal apresentado por Freud (1914/2004), em “À guisa de introdução ao narcisismo”. O trabalho da análise seria buscar matar a criança ideal que nos constitui, mesmo que jamais seja possível matá-la completamente. Para Leclaire, em algum momento da análise cada analisante deverá empreender esse assassinato, já que permanecer alienado a essa criança maravilhosa seria morrer em vida. Tomando as elaborações de Leclaire para pensar o filicídio, pode-se propor que a morte da criança maravilhosa é estruturante de um sujeito desejante, pois opera um corte na alienação ao desejo parental. Em contrapartida, a perpetuação da identificação à criança ideal é mortífera. Nessa perspectiva, o filicídio consiste em um efeito da não incidência da castração na instância parental.

A partir desta leitura, parece que encontramos novos elementos para pensar o filicídio, relacionando-o aos conceitos de narcisismo primário e de castração. A morte em vida colocada por Leclaire, advinda da fixação no desejo parental constitutivo do narcisismo primário, aponta para algo de mortífero na alienação ao Eu Ideal, alienação esta que, como Freud sugere em *À guisa de introdução ao narcisismo*, é fundante do psiquismo. Na medida em que o desejo parental não é barrado, a identificação ao Eu Ideal torna-se mortífera. A não incidência da castração nos investimentos libidinais constitutivos do narcisismo primário é filicida.

Em leituras mais recentes do conceito de filicídio, retomam-se as articulações entre esse e o problema da passagem da barbárie à civilização. No texto “Reflexiones sobre el rumbo paterno y el filicidio”, Kantor (2009) faz uma leitura de *Totem e tabu*, da qual decorre que as leis do totemismo proíbem o par-

ricídio, o incesto e o filicídio. Assim como Rascovsky (1974), o autor situa o filicídio nas origens do processo civilizatório, mas o coloca como uma consequente proibição que a cultura estabelece, não como o preço que esta cobra para manter a lei da exogamia. Para Kantor (2009), a partir do totemismo deixamos como espécie de usurpar o poder via assassinato do pai ou de prolongá-lo matando os filhos. De acordo com esse psicanalista, a interdição do incesto teria engendrado a exogamia, a do parricídio, a devoção religiosa e a do filicídio, a lei da herança.

Paneraí (2006) elabora sua concepção de filicídio a partir do estudo do texto de Rascovsky (1974) e de *Totem e tabu*. A autora pensa o totemismo – a adoração do pai morto – como podendo ser uma forma de silenciar o filicídio e, desse modo, permitir que ele continue a ser praticado, em uma identificação com o pai tirânico. Nesse sentido, postula que todas as formas de perpetuação do filicídio dependem de uma idealização das figuras de poder, de forma direta, em relação aos pais, ou simbólica, nas figuras hierárquicas, na pátria, etc. Educa-se para evitar o parricídio, sem que se perceba a submissão implicada nesse processo. A autora ressalta a mãe gentil do Hino Nacional Brasileiro, que encaminha os filhos à própria morte: “verás que um filho teu não foge à luta, nem teme, quem te adora, a própria morte”. Para Paneraí (2006, p. 26), na cultura “mata-se primeiro o filho, ou, o que seria uma forma atenuada, as ideias do filho, em uma das formas mais graves de violência – a violência ideológica”.

Nessa perspectiva, a civilização repousa sobre a necessidade de reprimir os jovens, em uma tentativa de conter suas forças parricidas. Porém, a autora observa: “o cristianismo, a morte do filho na cruz, decreta a lei cujo conteúdo latente é a permanência do filicídio em troca do processo civilizador – um engano milenar” (Paneraí, 2006, p. 28). O texto de Paneraí parece acrescentar aspectos importantes para pensar o filicídio na

cultura, propondo-o para além das relações entre pais e filhos – questão que Rascovsky já havia tocado – e considerando-o como um efeito de uma cultura que encontra no filicídio a garantia de que não sofrerá o parricídio.

Assim como Panerai, Maltz et al. (2008) também articulam o filicídio às relações de poder entre as gerações e situam no desamparo humano o início do poder de um outro – afirmado no texto na figura dos pais – de quem o bebê humano depende totalmente. A situação em que a criança se encontra ao nascer possibilita que os pais a utilizem a serviço de suas demandas narcísicas. Nesse sentido, os autores propõem que a relação mãe-bebê é permeada pelos conteúdos maternos inconscientes, que precisam ser negociados para que uma existência seja possível à criança. Tal perspectiva assemelha-se à de Leclaire (1977), que localiza algo violento no narcisismo primário. Em sintonia com esses autores, Borges e Paim Filho (2009) também pensam o filicídio ligado às demandas narcísicas dos pais. Os autores retomam o conceito de identificação primária e postulam que o filicídio decorre da perpetuação da ligação da criança ao desejo parental de plenitude. Em “Sobre o filicídio: uma introdução”, Borges e Paim Filho (2014) realçam que a alienação ao desejo parental implica o compromisso do filho de desmentir a castração dos pais – do que decorre seu caráter mortífero.

No que nos concerne, pensamos metapsicologicamente o conceito de filicídio a partir das duas vertentes tomadas pelos trabalhos mencionados acima. Por um lado, uma reflexão sobre os fundamentos da cultura, sustentada na leitura de *Totem e tabu*. Por outro, uma reflexão sobre a constituição do sujeito, inspirada em “À guisa de introdução ao narcisismo”. No que diz respeito ao primeiro ponto, assumimos a formulação de Rascovsky (1974) de que o filicídio é logicamente anterior ao parricídio. No entanto, divergimos desse autor e, em sintonia com Kan-

tor (2009), afirmamos que a interdição do filicídio, não sua realização, é condição da civilização. Além disso, também discordamos das articulações que Rascovsky propõe entre filicídio e incesto. Se o pai primordial é filicida e incestuoso, parece coerente pensar que a produção de cultura se sustenta nessa dupla interdição. No que tange ao segundo ponto, endossamos as proposições de Leclair (1977), Maltz et al. (2008) e Borges e Paim Filho (2009, 2014). Todas elas realçam o caráter filicida da não incidência da castração no desejo parental constitutivo do narcisismo primário, de que decorre a identificação à criança ideal. Em outras palavras, as demandas narcísicas dos pais, quando não conhecem limites, são mortíferas.

Panerai (2006) introduz outro problema, nesse debate. A autora salienta a existência de uma tendência cultural conservadora, de acordo com a qual a velha geração toma como parricida o advento de uma nova. Disso decorre uma exaltação do pai morto, operada de modo a tornar tolerável o filicídio. No entanto, parece importante perguntar: de que pai estamos falando? O pai do totemismo é simbólico e, portanto, inscreve-se em um registro distinto do pai da horda primitiva – pai de puro gozo, diante do qual os outros só podem estar em posição de objeto. A partir das formulações de Panerai, podemos pensar que a rigorosa distinção conceitual entre pai totêmico e pai da horda, fundamental para as análises psicanalíticas da cultura, não impede que essa diferenciação vacile, isto é, que ela seja incerta, instável, suscetível de dissolução. Nesses momentos, a interdição do parricídio pode revelar uma face filicida. E isso porque as relações entre barbárie e civilização são tensas. Entre elas, há interpenetração e mútuo pertencimento, tanto quanto diferenciação ou oposição, como nota Benjamin (1987), em “Sobre o conceito da história”. Se podemos falar em desejo filicida, é porque o filicídio é interdito. Por esse motivo, ele é

um fantasma que assombra, permanentemente, os projetos civilizadores. Nosso conceito de filicídio alude a um pai não castrado que, há qualquer momento, pode retornar à cena.

## pontes verbais

O material empírico desta investigação é o Projeto de Emenda à Constituição nº 171 (Brasil, 1993) e textos de defensores da redução da idade penal. O PEC 171/1993 busca alterar a redação do artigo 228 da Constituição Federal, referente à idade mínima para a imputabilidade penal, buscando reduzi-la de 18 para 16 anos. O presente trabalho parte de uma leitura preliminar do PEC 171/1993, a qual suscitou a hipótese de que nesse texto ecoa um desejo filicida. A partir dessa hipótese, busca-se analisar o conteúdo desse PEC, bem como de escritos representativos a favor da redução da idade penal. O trabalho de leitura destes textos é efetuado por meio do que entendemos ser uma escuta psicanalítica das produções culturais. Para tanto, utilizamos “O delírio e os sonhos na *Gradiva* de W. Jensen”, de Freud, como modelo de análise de um texto.

Pensar a escuta psicanalítica para além da clínica é problemático. No entanto, Freud dá esse salto. Em *A interpretação dos sonhos* e *Psicopatologia da vida cotidiana*, o psicanalista não trabalha com ditos de pacientes, mas também não prescinde das associações dos sonhadores ou dos sujeitos que cometem um lapso ou ato falho. No entanto, como analisar um texto, uma vez que este não responde às interpretações do analista? Dito de outro modo, se a atenção flutuante do analista e a livre associação do paciente, articuladas aos conceitos de transferência e de inconsciente, são as ferramentas primordiais da escuta analítica (Freud, 1912/2006e), de que modo

podemos pensar a pesquisa psicanalítica de uma produção cultural sem que os fundamentos da escuta analítica se extraviem?

Em “O delírio e os sonhos na *Gradiva* de W. Jensen”, Freud (1907/1986b) nos indica a torção necessária para que o método clínico possa ser utilizado na leitura de uma produção da cultura. No início da parte II desse texto, Freud observa que, para analisar os sonhos presentes no romance *Gradiva*, é necessário um trabalho de preparação. Esta preparação é a mesma utilizada na escuta de pacientes: “averiguar não só as vivências tidas pouco antes do sonho, mas também aquelas de um passado remoto” (p. 35). No comentário freudiano à *Gradiva*, o trabalho preliminar consiste em dissecar o conteúdo da novela de Jensen para, ao tomar em análise um sonho, pensar as associações deste com outros fragmentos do romance. Dessa forma, são realçados no texto os elementos que se remetem uns aos outros – as pontes verbais –, de modo a permitir uma interpretação.

Os sonhos analisados em *Gradiva* referem-se à narrativa de Jensen sobre o personagem Norbert Hanold, que seria o sonhador em torno do qual o texto se organiza. O sonho analisado na parte III de “O delírio e os sonhos na *Gradiva* de W. Jensen” parece bastante elucidativo dos procedimentos adotados por Freud na escuta de um texto. Inicialmente, Freud (1907/1986b, p. 54) pontua dois episódios que incitam o jovem arqueólogo Norbert Hanold a viajar a Pompéia, cidade onde ocorrerá a produção onírica em questão:

Debruçado em sua janela, crê ver na rua uma figura com o porte e o andar de sua Gradiva; corre atrás dela, apesar do vestuário inadequado, mas não a alcança. [...] De regresso a sua casa, o canto de um canário, cuja gaiola pende de uma janela da casa vizinha, lhe produz o sentimento de que também ele aspira à liberdade em sua prisão.

No entanto, a ida a Roma, Nápoles e Pompéia não altera seu estado de inquietação. Sobretudo, incomodam-lhe os casais em lua de mel e as moscas que pululam nos albergues de Pompéia. Um pensamento o consome: encontrar na cidade soterrada pela erupção do Vesúvio as marcas de sua amada. É a esta procura por Gradiva que Freud (1907/1986b, p. 61) reporta o sonho de Hanold: “em algum lugar do Sol estava Gradiva; fazia um laço com fio de ervas para caçar uma lagartixa e dizia sobre isso: ‘por favor, te mantém imóvel; a colega tem razão, o recurso é realmente bom e ela o tem empregado com sucesso’”. A fim de analisar este sonho, Freud concentra-se em cada um de seus fragmentos, interpretando-os à luz dos elementos textuais a que se remetem.

“Em algum lugar do Sol está Gradiva, caça lagartixas e fala sobre isso”. Esse fio do sonho alude ao encontro com o senhor que caçava lagartixas ao sol, na véspera. No sonho, ele é substituído por Gradiva, que repete suas palavras: “o recurso indicado pelo meu colega Eimer é realmente bom, já o empreguei várias vezes com sucesso. Por favor, mantenha-se imóvel” (Freud, 1907/1986b, p. 61-62). Além disso, o colega Eimer é substituído no sonho de Hanold pela colega anônima e outras modificações são introduzidas no relato. Freud assinala um traço identificatório entre Gradiva e o senhor idoso: “Gradiva caça lagartixas como aquele ancião, conhece como ele a arte de fazê-lo” (Freud, 1907/1986b, p. 62). Ademais, sugere que a colega anônima outra não é senão a moça que usava uma rosa vermelha no vestido, aludindo ao comentário de Zoe Bertgang – a suposta Gradiva – de que as mulheres felizes são obsequiadas com rosas na primavera, enquanto ela recebera de Hanold flores funerárias brancas. Há mulheres que sabem laçar marido.

Outro fio do sonho é puxado por Freud (1907/1986b): a descoberta por Hanold do *Albergo del Sole*, na véspera. É a

ele que alude o fragmento: “em algum lugar do Sol estava Gradiva” (Freud, 1907/1986b, p. 68). Subitamente, o arqueólogo é tomado pela certeza delirante de que o Prof. Bertgang – o senhor que caçava lagartixas – e sua filha Zoe estão alojados no Albergue do Sol. Gradiva não é um fantasma da Antiguidade, mas vive na época de Hanold e é a amiga de infância, que ele viu na rua, e a vizinha, de cuja casa veio o canto do canário que o lançou em viagem a Pompéia. A identificação entre Gradiva e Zoe também se apoia em uma ressonância linguística, como observa o próprio Hanold, no fim da novela: “‘Bertgang’ tem o mesmo significado que ‘Gradiva’ e designa ‘a do andar resplandecente’” (Freud, 1907/1986b, p. 31).

Os elementos que compõem a narrativa de Jensen possuem um enlace, mas este não está dado *a priori*. É necessária uma meticolosa análise da novela para apontar os nexos existentes entre os enunciados do sonho e outros que abarcam a trama da *Gradiva*. E tais conexões decorrem da premissa freudiana da equivocidade da palavra, isto é, de que “os ditos mesmos são sintomas e, como estes, provêm de compromissos entre consciente e inconsciente” (Freud, 1907/1986b, p. 71). É porque constituem formações de compromisso, que os ditos sempre são de duplo sentido. Na análise feita por Freud (1901/1986c) do esquecimento de nomes, em *Psicopatologia da vida cotidiana*, esta questão é ressaltada: há umnexo formal em um lapso, no qual os elementos recordados estão enlaçados por meio de uma associação linguística com os elementos recalçados. Da mesma forma, a noção de pontes verbais é articulada na escuta de Freud (1909/2006d, p. 186), em “Notas sobre um caso de neurose obsessiva”, acentuando que todas as ideias relacionadas ao legado do pai articulam-se “com a ponte verbal *Raten-Ratten*”, por meio da qual os conteúdos inconscientes dessa neurose obsessiva estariam interligados no discurso do paciente.

As pontes verbais não são propostas apenas na leitura de um texto da cultura: elas são o foco da escuta de Freud de um material clínico, de um lapso, de um sonho, etc. Dito de outro modo, elas consistem em um elemento fundamental da sua noção de formações do inconsciente. Disso resulta que a interpretação de um texto não é efeito da análise de seus enunciados, como se o sentido desses fosse unívoco, ainda que encoberto. As associações linguísticas entre distintos elementos do texto, decorrentes da homofonia ou homografia, dos trocadilhos e ditos populares, etc. – enfim, as pontes verbais, cujos pilares repousam sobre a equívocidade da palavra –, constituem o fulcro da análise freudiana de um texto. É com este enfoque metodológico que analisamos textos que propõem a redução da idade penal no Brasil, com o intuito de pensar se são animados por um desejo filicida.

## a escuta de um projeto

A presente investigação toma como material de escuta o texto de justificativa do PEC 171 (Brasil, 1993) e quatro escritos representativos favoráveis à redução da idade penal. São eles: “Menores de dezoito anos não sabem o que fazem?”, de Aquino (2015), “Chico Buarque, o guri que se fez o idiota político de Sérgio, faz proselitismo sobre a maioria penal, chafurdando no sangue de inocentes!”, de Azevedo (2015), “A favor da redução da maioria penal já”, de Lucena (2015), e “Morre ciclista esfaqueado na Lagoa: menor assassino é ‘vítima da sociedade?’”, de Constantino (2015). Em um primeiro tempo, faremos um breve resumo do que trata cada um dos textos, para, em um segundo momento, apresentar a análise do que escutamos desses documentos.

## uma primeira leitura

O texto de justificativa do PEC 171 começa com um parágrafo contendo a seguinte frase: “o objetivo desta proposta é atribuir responsabilidade criminal ao jovem maior de dezesseis anos”. A partir desta afirmativa, sustenta-se que o critério adotado atualmente pela legislação brasileira para definir a idade penal seria o biológico, já que a idade estaria como o valor maior, “pouco importando o desenvolvimento mental”. Ao longo do texto, a questão do desenvolvimento mental é associada à temporalidade do “ordenamento penal brasileiro vigente desde 1940”, que definiu “o início da responsabilidade criminal aos 18 anos”. O argumento para a diminuição da idade penal passa a ser trabalhado na perspectiva de que os jovens de hoje não são mais os mesmos dos anos 1940, já que os de outrora da mesma idade possuíam um desenvolvimento mental inferior aos da atualidade. A justificativa central é colocada no acesso à informação que os jovens de hoje possuem, diferentemente dos de antigamente: “hoje, um menor de dezesseis ou dezessete anos sabe perfeitamente que matar, lesionar, roubar, furtar, estuprar etc. são fatos que contrariam o ordenamento jurídico; são fatos contra a lei, em síntese, entendem que praticando tais atos são delinqüentes”. O texto encerra com uma citação de Rui Barbosa de que se deve educar a criança para não ter que punir o adulto. Para os que aí já estão, se espera uma vida transformada, por meio de impeditivos de que sua carreira de crimes continue.

“Menores de dezoito anos não sabem o que fazem?”, de Aquino (2015), coloca a posição a favor da redução da idade penal no argumento de não considerar adolescentes “os jovens de 16 a 18 anos”, visto que “eles sabem o que fazem”. Segundo o texto, não se trata de pensar que, com a modificação na

legislação, a criminalidade reduziria ou mudaria a situação da juventude de periferia. Ao final, a autora pergunta se manter a idade penal de 18 anos protegeria os menores carentes. A resposta é negativa e é afirmado que “talvez fiquem mais protegidos em ‘presídios educativos’ do que abandonados pelos pais, pelos deputados e pelo Estado nas ruas”. Enlaçando a questão do abandono com a redução da idade penal, o escrito encerra com a frase: “nossa pátria não é mãe gentil”.

“Chico Buarque, o guri que se fez o idiota político de Sérgio, faz proselitismo sobre a maioria penal, chafurdando no sangue de inocentes!”, de Azevedo (2015), coloca a posição de Chico Buarque “redução não é a solução” como uma causa adotada pelo “burguesote da morte alheia”, que não se implicaria com a criminalidade no Brasil por “viver em segurança em Paris”. Chico Buarque é comparado com seu pai e é comentado que este “não se orgulharia da irresponsabilidade do filhote”. O texto termina afirmando que Chico Buarque deveria entrar na campanha “adote um menor assassino e faça dele um Rousseau”.

“A favor da redução da maioria penal já”, de Lucena (2015), funda sua posição na necessidade de uma ação que dê um basta na atual situação brasileira, na qual “cidadãos de bem estão testemunhando a vida de suas famílias serem ceifadas de forma cruel, por verdadeiros gigantes no porte físico, mas que se consideram livres de qualquer punição por se considerarem menores de idade”. É proposta a punição, com o argumento de que “sem punição a atos ilícitos nenhuma sociedade pode crescer e ser formadora de opinião”.

“Morre ciclista esfaqueado na Lagoa: menor assassino é ‘vítima da sociedade?’”, de Constantino (2015), apresenta a notícia da morte de um ciclista esfaqueado por “dois menores” na Lagoa Rodrigo de Freitas, no Rio de Janeiro. A partir desta notícia, o texto aborda a questão da redução da idade penal articulando a

visão do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a respeito dos “dois menores” – que, na leitura do texto, seria de “crianças indefesas e inimputáveis” –, em oposição à visão que este escrito propõe, de que seriam “galaláus assassinos”.

## tempo de análise

A partir desta primeira leitura, evidenciamos algumas pontes-verbais que insistiram ao longo dos cinco escritos selecionados. O *tempo* norteou a justificativa do PEC e apareceu articulado nos demais textos; todos os escritos trouxeram em sua discussão os termos *pais e filhos*; diferentes *nomes* foram designados aos sujeitos em questão na redução da idade penal; *personagens* diversos foram evocados como possíveis alegorias do que os textos estavam problematizando. Por sua repetição, as tomamos para análise.

Começemos pelo *tempo*. *Crono* nos é apresentado já no início do texto da justificativa do PEC 171/1993: “observadas através dos tempos, resta evidente que a idade cronológica não corresponde à idade mental” (Brasil, 1993). O texto está expondo sua justificativa de reduzir a idade penal de 18 para 16 anos e a afirmativa acima citada coloca-se como o primeiro argumento que embasaria uma noção que se distancia do critério “biológico” e que estaria buscando pensar o “desenvolvimento mental”. O menor de dezoito anos, considerado irresponsável e, conseqüentemente, inimputável, sob o prisma do ordenamento penal brasileiro vigente desde 1940, quando foi editado o Estatuto Criminal, possuía um desenvolvimento mental inferior aos jovens de hoje da mesma idade.

Embora colocada por meio de uma negação – “a idade cronológica não corresponde à idade mental” –, é justamente a cronologia, “através dos tempos”, que assume grande importância na justificativa adotada pelo texto. A questão do desenvol-

vimento mental é associada à temporalidade do “ordenamento penal brasileiro vigente desde 1940”. É a este tempo que o texto recorre e é este tempo que fica comparado com a atualidade, e o termo “jovens” aparece para definir que os de hoje não são mais os mesmos dos anos 1940, uma vez que os de antigamente da mesma idade possuíam um desenvolvimento mental inferior aos da atualidade. Da mesma forma, o relato traz o tempo novamente quando articula o que se colocaria como diferença entre o jovem de antigamente e o de hoje, com a seguinte consideração: “enfim, a própria dinâmica da vida, imposta pelos tortuosos caminhos do destino, desvencilhando-se ao avanço do tempo veloz, que não pára, jamais”. Esta frase está associada no escrito com a justificativa de que o jovem agora tem mais informação, mais conhecimento. Entretanto, ela parece solta desses argumentos, em uma espécie de *einfall*,<sup>2</sup> algo que escapa do que o texto se propõe a trabalhar. O tempo, que até agora só havia encontrado Crono em sua conexão, esbarra no termo *caminhos do destino*. Elementos clássicos da mitologia grega. Mas que relação essa mitologia teria com a justificativa de um PEC? Busquemos Crono.

Na mitologia grega, Crono é filho de Urano, um pai que, tão logo nasciam os filhos, devolvia-os ao ventre materno pelo temor de ser destronado por um deles. Filho caçula, é o único que decide aceitar o pedido de sua mãe, Geia, de auxiliá-la a vingar-se e libertar-se do esposo. Geia entrega-lhe uma foice e quando Urano, ávido de amor, deita-se à noite sobre a esposa, Crono corta-lhe os testículos. Urano se separa de Geia e Crono ocupa seu lugar, casando-se com a irmã, Reia. Porém, depois

---

2 *Einfall* é uma palavra alemã que “remete a algo súbito e inesperado, tal qual uma ideia que ‘ocorre’”, utilizada nos textos freudianos, “no contexto de fluxo de ideias que vão ocorrendo e sendo verbalizadas pelo paciente em sessão” (Hanns, 1996, p. 171).

que Crono se apossou do governo do mundo, “converteu-se num déspota pior que o pai” (Brandão, 1986, p. 210). A partir da informação que recebeu de Urano e Geia, “depositários da *mântica*, do conhecimento do futuro” (p. 210), de que seria destronado por um dos filhos, Crono passou a engoli-los, à medida que iam nascendo. O tempo e as gerações permeados pelo filicídio: “Crono devora, ao mesmo tempo que gera” (p. 208).

Uma das frases, em meio a tantos argumentos que colocam o “jovem de hoje” como mais livre, afirma a “emancipação e independência dos filhos cada vez mais prematura”. A palavra “prematura” parece estar de acordo com a justificativa do PEC quanto a uma maturidade antecipada. Porém, a mesma palavra é utilizada na língua portuguesa em referência a filhos que nascem antes do tempo, necessitando de cuidados especiais por sua vulnerabilidade. Ainda, é nesta frase que o termo “filho” aparece no texto, nessa espécie de independência e de emancipação antes da hora.

A questão da diferença de tempos entrelaçada com a diferença de gerações também aparece em “Chico Buarque, o guri que se fez o idiota político de Sérgio, faz proselitismo sobre a maioria penal, chafurdando no sangue de inocentes!”. Torna-se evidente a temática da impossibilidade de dar conta dessas diferenças já no início do texto, que informa que Chico Buarque é “o velhote de anteontem que pretende ser o eterno guri do pensamento politicamente correto”. Essa frase alude ao discurso de Caetano Veloso no Festival Internacional da Canção de 1968, aos jovens que ali o vaiavam: “matar amanhã o velhote inimigo que morreu ontem”, colocada no texto para ironizar o posicionamento político de Chico Buarque. Os tempos se misturam e aparece esse velhote de anteontem que pretende ser o eterno guri. Quando pensamos em filicídio, a impossibilidade de dialetizar os diferentes tempos é evidente. O filho é tomado

como uma ameaça ao eterno guri dos desejos paternos. A passagem do tempo é considerada insuportável. O velhote inimigo ameaça e deve ser morto por meio da morte do guri que denuncia sua inevitável chegada.

Essa relação entre o tempo e o filicídio fica ainda mais evidente quando o texto apresenta em seus elementos os termos *pais e filhos*: “Sérgio Buarque – este, sim, um intelectual, ainda que de esquerda – não se orgulharia da irresponsabilidade do filhote. ‘Olha aí, é o meu guri, olha aí...’”. Ainda na mesma temática, o sujeito em discussão na proposta de redução da idade penal é colocado no lugar de filho, quando o autor afirma que Chico Buarque deveria entrar na campanha “adote um menor assassino e faça dele um Rousseau”. Temática que se repete em todos os textos a favor da redução da idade penal aqui analisados.

O artigo “Menores de 18 anos não sabem o que fazem?” inicia abordando a relação entre pais e filhos:

Eles sabem manejar uma arma, sabem dirigir, podem votar, transam, fazem filhos, não se sentem mais na obrigação de obedecer aos pais. Mas não sabem que tirar uma vida deixa crianças órfãs e pais destruídos. Você acredita nisso? [...] se os pais são criticados quando os infantilizam, a lei também não deveria. Passar a mão na cabeça, tratá-los como incapazes de discernir o certo do errado nem faz jus às “competências” da rapaziada de 16 anos. Eles detestam ser tratados como criancinhas. Quando convém.

A lei deve tratar os jovens como os pais deveriam tratar os filhos. Há uma equivalência entre pais e lei: novamente, encontramos o tema da redução da idade penal entrelaçado na relação pais e filhos. No final do texto, esta relação torna-se ainda mais evidente, quando o título de mãe não gentil é atribuído à “nossa pátria”, justamente no momento em que o escrito traz as

condições que um jovem brasileiro encontra em seu país: “em que lugar – dentro ou fora de cadeia – o Brasil protege os adolescentes? Ou os bebês, as crianças e suas mães?”.

Em “A favor da redução da maioridade penal já”, novamente o sujeito em questão é posto no lugar de filho. Em um primeiro tempo, o texto comenta que “essas pessoas” passam por cima de qualquer um, “até mesmo dos próprios pais, cometendo as mais terríveis atrocidades contra os mesmos”. Já em um segundo momento, a relação entre pais e filhos é inserida no questionamento que o escrito faz a respeito da educação que os pais vêm dando a seus filhos, em função de um poder público que falha em proteger os “cidadãos de bem” – como se a relação entre o Estado e os cidadãos replicasse a existente entre pais e filhos.

O texto da justificativa do PEC articula os termos “filho” e “pais” com questões relacionadas à família e ao poder público. É afirmada a cumplicidade e “vista grossa” dos pais, autoridades judiciárias e policiais no usufruto dos jovens de certos direitos, que legalmente não lhes seriam permitidos. Os direitos referidos vão desde dirigir automóvel até assistir peças teatrais consideradas impróprias, terminando com “a constituição de família sem as mínimas condições de mantê-la”. A questão da família aparece ainda misturada com a necessidade de ajudar o jovem de 16 anos a “entender a vida como ela realmente é”, porque, caso isso não ocorra, “a prostituição infantil continuará prosperando e os filhos da delinquência continuarão a ser uma realidade crescente”. E aí a questão temporal, a diferença de gerações, mostra-se mais uma vez na pergunta que o texto faz sobre o tipo de pais que teremos daqui há cinco, dez anos, quando encontraremos “as idades menores contaminadas”. O jovem, situado pela justificativa do PEC no lugar de filho, precisa ser punido pelo pai Estado, a fim de não relançar a linhagem dos filhos da delinquência.

Os textos exibem uma série de *nomes* para identificar o sujeito que está em questão na redução da idade penal. As alusões ao lugar de filho são marcantes e insistem, mas diversos outros nomes são utilizados. O nome que mais aparece nos textos é “menor”, não raro especificado como “menor assassino”. O termo menor, na legislação brasileira, tem origem no Código de Menores de 1927. No texto “De ‘criança feliz’ a ‘menor irregular’ – vicissitudes na arte de governar a infância”, Arantes (1999, p. 163) observa que o termo menor é “uma das mais curiosas e perversas distinções encontradas na prática social brasileira”. Souza (2014) ressalta o abismo entre as duas infâncias que o Código de Menores de 1927 apresenta: o “menor” (criança ou jovem em perigo ou perigoso, abandonado, carente, infrator, perambulante) e a “criança” (saúdável, que estuda, que tem família e, por isso, não requer assistência especial).<sup>3</sup> O termo “criança” aparece nos textos que defendem a redução da idade penal, mas em um viés irônico, ao afirmar que a legislação atual coloca o jovem de 16 e 17 anos em uma posição infantilizada, como “crianças indefesas e inimputáveis”, “criancinhas”, “vítimas da sociedade”.

“Jovens” aparece com frequência, ora para falar dos “jovens de hoje”, ora para distingui-los de “adolescentes”, como “jovens adultos”, ora para dizê-los “jovens bem sucedidos no crime”. Próximo ao “jovem” também são utilizados nomes como “moços” e “rapaziada”. Em poucas passagens encontramos nomeações que não qualificam o sujeito, colocando-o como “indivíduo” e “pessoa”. Há uma série de nomeações, no entanto, que qualificam e parecem mostrar qual a posição dos textos a respeito desses sujeitos: “delinquentes”, “animais”,

---

<sup>3</sup> Ainda que nas discussões sobre a redução da idade penal no Brasil o termo “maioridade” seja utilizado com frequência (redução da maioridade penal), optamos por assumir a expressão “redução da idade penal”, ao longo deste texto, por reconhecermos um caráter discriminatório no termo “menor”, do qual “maioridade” é a contrapartida.

“bichos disfarçados de seres humanos”, “algoz”, “marginais”, “monstros”, “galaláus assassinos”, “assassinos”, “gigantes de porte físico”, “laranjas dos chefões”.

“Laranjas dos chefões” surge no texto em associação com a frase “os menores são os cúmplices ideais”, o que aponta para uma posição de submissão do indivíduo aos patrões do tráfico, ainda em uma ideia de passividade daquele que é utilizado pelo outro. Porém, os demais nomes expõem uma direção oposta, que coloca o sujeito no lugar de um “gigante”, “algoz”, de “galaláus assassinos”. A figura de um gigante já havia aparecido no texto da justificativa do PEC, na história que situa o sujeito em questão na redução da idade penal no lugar de Davi que, embora jovem e desprovido de recursos, consegue matar o gigante Golias. Porém, em outra referência ao Velho Testamento, situada pouco antes dessa passagem, consta: “aquele que pecar, este morrerá”, em uma alusão à “dimensão de responsabilidade pessoal” que a redução da idade penal poderia proporcionar. Ou seja, o gigante solto deve ser punido – na perspectiva bíblica em que se sustenta a argumentação, morto.

Outra palavra que parece relacionar-se com essa temática é “monstro”, mencionada no texto “Morre ciclista esfaqueado na Lagoa: menor assassino é ‘vítima da sociedade?’”. Este escrito inicia com o depoimento do autor a respeito do sentimento que o leva a escrever: “sob o domínio da raiva”, após acordar e descobrir que o ciclista que havia sido esfaqueado no dia anterior não resistira aos ferimentos e morrera. Seria melhor “respirar fundo”, “contar até dez”.

Nesse ponto, um *personagem* é utilizado para comentar a prudência que o autor sente que deve ter: “Dr. Bruce Banner é mais racional do que o incrível Hulk”. Entretanto, o autor acrescenta: “às vezes precisamos do monstro verde para nos salvar”. O interessante é que, ao longo do artigo, a palavra monstro apa-

rece novamente, mas direcionada aos “menores”: “liberdade de ir e vir, de pedalar tranquilamente em sua cidade sem que dois monstros resolvam te esfaquear?”. Bruce Banner e o Incrível Hulk consistem nas duas faces de um mesmo personagem. A história do Incrível Hulk não está citada no texto, mas, pelo enlace que a palavra “monstro” faz entre o autor e os “menores”, parece importante pesquisar os possíveis sentidos que esse personagem poderia suscitar. Bruce Banner é um cientista que, ao tentar salvar um adolescente de um experimento que envolvia uma bomba Gama, acaba por ser contaminado, o que faz com que passe a ter uma vida dupla, ora é o cientista Bruce Banner, ora é o Incrível Hulk. Mas a vida de Bruce não envolve somente sua transformação no Incrível Hulk. Sua infância é marcada pelo ódio que seu pai, também cientista, sentia por ele. Brian acreditava que seu trabalho com energia nuclear havia afetado seus genes, que teriam sido transmitidos ao filho, de forma a identificar o filho como um monstro (Guedes et al., 2014).

É evidente que a alusão à história do Incrível Hulk não situa o conteúdo do texto nesse enredo, mas parece que aponta para possíveis sentidos a serem pensados. Novamente, encontramos a relação entre pais e filhos e, no mito de origem do personagem, um pai que odeia seu filho e acredita que o mesmo possa ser um mutante, sugerindo que o Incrível Hulk já era um monstro mesmo quando somente Bruce Banner.

Este não é o único personagem que parece aludir à temática do filicídio. Nos diversos personagens que os textos apresentaram, a insistência da morte do filho torna-se explícita. No texto “Chico Buarque, o guri que se fez o idiota político de Sérgio, faz proselitismo sobre a maioria penal, chafurdando no sangue de inocentes!” aparece a figura de Rousseau: “adote um menor assassino e faça dele um Rousseau”.

Os cinco filhos de Rousseau foram abandonados por ele na Casa da Roda. A Roda surge a partir dos séculos XVII e XVIII, quando instituições caritativas passaram a se ocupar do problema das crianças abandonadas por seus pais. Essas instituições eram chamadas de “Casa da Roda”, “Casa dos Enjeitados”, “Casa dos Expostos”, mas esses nomes foram abreviados por “Roda”, devido à adoção de um dispositivo onde as crianças eram depositadas:

A Roda consistia em um cilindro de madeira, incrustado em uma parede de pedra, onde era preso por um eixo vertical que a fazia girar, com uma parte da superfície lateral aberta, por onde eram introduzidas as crianças. Tal dispositivo permitia que, do lado de fora, pudesse ser colocada a exposta e, após um giro, esta passasse para dentro do estabelecimento, sem um contato direto entre quem estivesse em seu interior com quem estivesse no exterior, de modo que tanto o depositário quanto o recebedor não pudessem ver-se reciprocamente. Puxava-se então uma corda com uma sineta, para avisar a vigilante, ou “Rodeira”, que uma exposta acabava de ser deixada, e o expositor retirava-se do local, sem ser identificado. (Corazza, 2000, p. 70)

Antes da Roda, as crianças rejeitadas pelos pais, que não eram mortas diretamente por eles, eram deixadas em qualquer lugar: no lixo, em portas de igrejas, nos pátios, em conventos, etc. Esta era a “exposição” de crianças, que consistia em colocá-las à vista, “ofertadas à-vida-à-morte” (Corazza, 2000, p. 60).

No que concerne a Jean-Jacques Rousseau, o paradoxal nessa entrega dos filhos à Casa da Roda é que ele foi um dos expoentes do que o século XVIII denomina educação natural, isto é, a ideia de que os filhos devem ser cuidados pelos próprios pais (Weinmann, 2014). Em *Confissões*, Rousseau

comenta que, em *Emílio*, livro que trata de suas convicções acerca da educação natural, há uma quase confissão pública de seus remorsos com relação ao abandono dos filhos. Rousseau (2008, p. 536) explicita esse remorso:

Aquele que não pode cumprir os deveres de pai não tem direito de vir a ter filhos. Não há pobreza, nem trabalhos, nem respeito humano, que o dispensem de criar seus filhos e educá-los pessoalmente. Leitores, podem dar fé às minhas palavras, predigo que todo aquele que tem entranhas e que negligencia seus deveres verterá lágrimas amargas durante muito tempo e jamais encontrará consolo.

Ainda pensando nos personagens que os textos apresentam, há a menção a Salomão, na justificativa do PEC: “Salomão, no alto de sua sabedoria, dizia: *ensina a criança o caminho em que deve andar, e ainda quando for velho não se desviará dele*”. Na Bíblia (2002), a sabedoria de Salomão é exaltada no episódio intitulado “Sentença de Salomão”. Conta-se que Salomão, já rei, recebeu duas prostitutas que se colocaram diante dele com o seguinte dilema: as duas habitavam a mesma casa e tiveram filhos em datas próximas. Uma delas acusava a outra de ter roubado seu filho quando da morte do filho da outra, tendo sido colocado em seu colo o filho morto que não era seu: “levantei-me de manhã para amamentar o meu filho e encontrei-o morto! Mas, de manhã, eu o examinei e constatei que não era o meu filho que eu tinha dado à luz!” (Bíblia, 2002, p. 473). As duas mulheres passaram a discutir de quem seria o filho vivo, até que Salomão interveio: “trazei-me uma espada [...] cortai o menino vivo em duas partes e dai metade a uma e metade a outra” (Bíblia, 2002, p. 473). O desenlace da história é assim contado:

Então a mulher, de quem era o filho vivo, suplicou ao rei, pois suas entranhas se comoveram por causa do filho, dizendo: Ó meu senhor! Que lhe

seja dado então o menino vivo, não o matem de modo nenhum! Mas a outra dizia: ele não seja nem meu nem teu, cortai-o! Então o rei tomou a palavra e disse: Dai à primeira a criança viva, não a matem. Pois é ela a sua mãe. Todo o Israel soube da sentença que o rei havia dado, e todos lhe demonstraram muito respeito, pois viram que possuía uma sabedoria divina para fazer justiça. (Bíblia, 2002, p. 473)

A insistência com que se repetem as alusões ao filicídio nos textos de defensores da redução da idade penal não pode ser desprezada. Talvez isso ocorra por o filicídio ser inerente ao processo civilizador, como propõem, cada um a seu modo, Rascovsky (1974) e Kantor (2009). Talvez porque a morte do filho realize o mais secreto e profundo de nossos anseios, como sugere Leclair (1977). No entanto, suspeitamos que o filicídio – entendido nos termos propostos por Panerai (2006), isto é, como o aborto de uma geração pela que lhe antecede, com o intuito de preservar um poder instituído –, no projeto brasileiro de redução da idade penal, tem um importante recorte de classe e étnico.

## cena originária

Em *Totem e tabu*, Freud (1913/2013) descreve uma cena originária: a passagem de uma organização social estruturada em torno do pai da horda para outra, devotada ao pai totêmico. Nela, o filicídio se mostra por meio de seu avesso: o parricídio. Em termos benjaminianos, podemos dizer que *Totem e tabu* oferece conceitos tanto para discriminar barbárie e civilização quanto para compreender a reversibilidade de uma a outra. Nesta seção, almejamos delinear uma cena originária: a da formação da sociedade brasileira. Nossa hipótese é de que o processo civilizador, em nosso país, é indissociável de um ato bárbaro: o filicídio. Em psicanálise, o procedimento próprio para pôr em relevo uma

cena originária é a construção (Freud, 1937/1986a). É esse estatuto que concedemos às análises que realizamos da constituição da sociabilidade brasileira.

Em *Casa grande e senzala*, Gilberto Freyre (2006, p. 399) realça o papel do escravo negro na vida sexual e de família do brasileiro: “em primeiro lugar, o próprio interesse econômico favorece a depravação criando nos proprietários de homens imoderado desejo de possuir o maior número possível de crias.” No entanto, o sociólogo também nota que o escravo era um objeto sexual, no sentido que a psicanálise atribui a esse conceito:

Nas condições econômicas e sociais favoráveis ao masoquismo e ao sadismo criadas pela colonização portuguesa – colonização, a princípio, de homens quase sem mulher – e no sistema escravocrata de organização agrária do Brasil; na divisão da sociedade em senhores todo-poderosos e em escravos passivos é que se devem procurar as causas principais do abuso de negros por brancos, através de formas sadistas de amor que tanto se acentuaram entre nós; e em geral atribuídas à luxúria africana. (Freyre, 2006, p. 309)

No Brasil Colônia, proprietários de terra e de escravos exerciam seu poder sobre os corpos de negros e negras: “durante a escravatura, os corpos dos escravos pertenciam aos seus donos como se fossem corpos de animais” (Freitas, 2011, p. 64). Em função disso, não apenas os senhores tomavam suas escravas como objeto de luxúria. Seus filhos, também. Era com elas que tinham sua iniciação sexual. As filhas de escravos ocupavam um lugar de destaque no imaginário dos homens da casa grande: “[...] por muito tempo dominou no Brasil a crença de que para o sífilítico não há melhor depurativo que uma negriinha virgem” (Freyre, 2006, p. 400). Por vezes, essa ligação ultrapassava o esperado:

Conhecem-se casos no Brasil não só de predileção mas de exclusivismo: homens brancos que só gozam com negra. De rapaz de importante família rural de Pernambuco conta a tradição que foi impossível aos pais promoverem-lhe o casamento com primas ou outras moças brancas de famílias igualmente ilustres. Só queria saber de molecas. Outro caso, referiu-nos Raoul Dunlop de um jovem de conhecida família escravocrata do Sul: este para excitar-se diante da noiva branca precisou, nas primeiras noites de casado, de levar para a alcova a camisa úmida de suor, impregnada de budum, da escrava negra sua amante. (Freyre, 2006, p. 368)

Senhoras e sinhazinhas, embora submetidas a severas restrições, também promoviam intercâmbios sexuais entre casa grande e senzala:

Muitas sinhás-moças eram criadas se roçando em “moleques de cor” e porventura entregavam-se sexualmente a eles. Quando tal fato era descoberto, a moral patriarcal ibérica atuava ferozmente. O negro era “capado” e sua ferida salgada; a rapariga, com um reforçado dote, era casada as pressas com um primo pobre ou um jovem mancebo (“solteirão”) de algum vilarejo distante, que não tinha ficado sabendo das notícias sobre ela. (Freitas, 2011, p. 67)

Nossa pergunta é: qual o destino dos frutos desse intercâmbio? No que diz respeito aos rebentos das escravas com senhores, era o trabalho forçado: “significava o surgimento de uma massa de mulatos destinados ao trabalho na lavoura e/ou nas lavras” (Freitas, 2011, p. 64). Porém, não somente latifundiários lucravam com sua prole: “europeus ruivos e louros – alemães, belgas, escoceses, ingleses – vendiam por preços altíssimos seus filhos bastardos mestiços devido aos olhos claros e cabelos avermelhados ou alourados das crianças” (Freitas, 2011, p. 66).

E qual o destino das crianças geradas por escravos no ventre das mulheres da casa grande? Marcílio (1997) observa que a exposição era extraordinariamente elevada no período colonial. Legalmente, as câmaras municipais deveriam ocupar-se das crianças abandonadas. No entanto, não era isso o que ocorria:

A maioria dos bebês que iam sendo largados por todo lado acabavam por receber a compaixão de famílias que os encontravam. Estas criavam os expostos por espírito de caridade, mas também, em muitos casos, calculando utilizá-los, quando maiores, como mão-de-obra familiar suplementar, fiel, reconhecida e gratuita: desta forma, melhor do que a escrava. (Marcílio, 1997, p. 52)

Porém, muitos desses expostos “acabava por morrer, logo após o abandono, por fome, frio ou comidos por animais” (Marcílio, 1997, p. 67).

Tal era a proporção desse abandono que, em 1726, a Coroa portuguesa criou a primeira Casa da Roda, junto à Santa Casa de Misericórdia de Salvador. Em 1738, inaugurou-se a do Rio de Janeiro. Sobre ela, afirma Corazza (2000, p. 73): “a segunda Casa da Roda foi criada em 1738, no Rio de Janeiro, com os objetivos declarados de proteger a honra da família colonial dos nascimentos ilegítimos e a vida das crianças expostas”. Sobre o problema dos filhos ilegítimos, Marcílio (1997, p. 71) assinala: “em Salvador, Bahia, na virada do século XVIII, 81,3 % das crianças livres mulatas e 86,3 % das negras que nasciam eram ilegítimas, contra 33 % das brancas”.

A mestiçagem, louvada por Gilberto Freyre, produziu um dejetos, nas estruturas de parentesco do Brasil Colônia. Embora a mortalidade entre as crianças de escravos fosse muito elevada (Góes; Florentino, 2010), Marcílio (1997, p. 53) sustenta: “a mortalidade dos expostos, assistidos pelas rodas, pelas câmaras ou criados em famílias substitutas, sempre foi a mais elevada de todos os segmentos sociais do Brasil, em todos os tempos –

incluindo neles os escravos.” Escravidão, exposição e morte é o destino dos frutos do intercâmbio libidinal, constitutivo da sociabilidade brasileira, entre casa grande e senzala. O filicídio, em suas diversas formas, é peça fundamental da engrenagem social do período colonial e projeta-se como um fantasma, em nossa história.

O relatório da Anistia Internacional (2015, p. 5), intitulado *Você matou meu filho*, apresenta dados atuais que parecem remontar a essa cena:

O Brasil é o país com o maior número de homicídios no mundo: 56 mil pessoas foram mortas em 2012. Os estereótipos negativos associados à juventude, notadamente aos jovens negros que vivem em favelas e outras áreas marginalizadas, contribuem para a banalização e a naturalização da violência. Em 2012, mais de 50 % de todas as vítimas de homicídios tinham entre 15 e 29 anos e, destes, 77 % eram negros. Das 1.275 vítimas de homicídio decorrente de intervenção policial entre 2010 e 2013 na cidade do Rio de Janeiro, 99,5 % eram homens, 79 % eram negros e 75 % tinham entre 15 e 29 anos de idade.

A ação arbitrária da polícia brasileira traz como argumento a guerra às drogas, que autoriza o uso de violência contra moradores de áreas periféricas e favelas. No texto “Filicídio”, Batista (2006, p. 4) observa: “os mortos desta guerra têm uma extração social comum: são jovens, negros/índios e são pobres”. Raça e posição social delimitam quem sofrerá a violência do Estado. A autora articula o conceito de filicídio ao genocídio da juventude negra no Brasil: “quem falou que nossos meninos morrendo ou matando por um boné da Nike não estão se batendo pela cidadania oferecida por este momento do capitalismo?” (Batista, 2006, p. 2). Para Batista, nossa tarefa é nomear o inominável: “compreender a criminalização da juventude

pobre pelas atuais políticas criminais de drogas como parte de um processo histórico de barbarização da periferia na expansão do capitalismo” (Batista, 2006, p. 7). A socióloga traz mais elementos que remontam à cena originária de filicídio, profundamente enraizada na cultura brasileira:

Tenho repetido que o medo do crime e da violência urbana no Brasil carrega as marcas históricas do extermínio civilizatório e da desqualificação jurídica da escravidão. Há sempre um novo argumento a justificar novas torturas, novas chacinas, novas prisões: o que não muda é a clientela que se metamorfoseia infinitamente em índios, pretos, pobres e insurgentes. Desconstruir a questão das drogas é desnaturalizar a violência contra a juventude pobre: trata-se de um passo importante para a interrupção do filicídio e da constituição da periferia em campo de concentração, territórios de suspensão de direitos, seja na Palestina, no Iraque, em Beslan ou nos morros da nossa cidade. (Batista, 2006, p. 7)

A barbárie tem seus sujeitos eleitos. Na periferia de nossas cidades, ela encontra local para operar, em uma sociedade que se acredita civilizada. Em “Sobre o conceito da história”, Benjamin (1987, p. 225) recusa a dicotomia que situa civilização em um lado e barbárie em outro, afirmando a barbárie no interior da civilização, “aquilo que a civilização engendra ao produzir-se a si mesma como cultura”. No entanto, o reconhecimento da imanência entre civilização e barbárie – “nunca houve um monumento de cultura que não fosse também um monumento de barbárie” (Benjamin, 1987, p. 225) – não nos impede de diferenciá-las. A noção de filicídio da socióloga Vera Malaguti Batista parece importante para pensar isso que fica fora do processo civilizador, mas que não cessa de atormentá-lo. A barbárie que insiste, em um circuito violento, expressa o desejo mortífero que a noção de civilização tenta esconder, em uma cultura que escolhe os filhos que devem morrer.

## considerações finais

Nosso patriarcado não tolera os filhos que tem na senzala. Eles devolvem à elite nacional a imagem que essa repudia, porque aponta um limite em seu ideal: a de que somos mestiços. Na sociedade brasileira, o desejo filicida – a todo momento passível de se tornar ato – não decorre da identificação à criança maravilhosa, como sugere Leclair (1977). No Brasil, a carne negra é um dejetivo. Submissão incondicional à elite branca ou massacre, se é que diferem, são as (im)possibilidades de sociabilidade herdadas do período colonial pelos filhos da senzala (neste trabalho, não abordamos as múltiplas formas de resistência da cultura negra). O filicídio institucionalizado em nossa cultura tem no projeto de redução da idade penal um novo capítulo. A roda da repetição põe em movimento, mais uma vez, a máquina de extermínio da população jovem, negra e pobre. Se, por um lado, há imanência entre civilização e barbárie, como propõe Benjamin (1987), por outro, é inegável que essa é uma tendência rumo à barbárie. Nossa pátria não é mãe gentil.

## Referências

ANISTIA INTERNACIONAL. *Você matou meu filho*: homicídios cometidos pela polícia militar na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Anistia Internacional, 2015.

AQUINO, R. Menores de 18 anos não sabem o que fazem? *Revista Época*, abr. 2015. Disponível em: <http://epoca.globo.com/colunas-e-blogs/ruth-de-aquino/noticia/2015/04/menores-de-18-anos-nao-sabem-o-que-fazem.html>. Acesso em: 20 set. 2016.

ARANTES, E. M. De “criança infeliz” a “menor irregular”: vicissitudes na arte de governar a infância. In: JACÓ-VILELA A.M.; JABUR, F.; RODRIGUES, H. B. C. (Org.). *Clio-psyché*. histórias da psicologia no Brasil. Rio de Janeiro: UERJ/NAPE, 1999. p. 152-154.

AZEVEDO, R. Chico Buarque, o guri que se fez o idiota político de Sérgio, faz proselitismo sobre a maioria penal, chafurdando no sangue de inocentes! *Veja*, maio, 2015. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/geral/chico-buarque-o-guri-que-se-fez-o-idiota-politico-de-sergio-faz-proselitismo-sobre-a-maioridade-pena-chafurdando-no-sangue-de-inocentes>. Acesso em: 20 set. 2016.

BATISTA, V. M. Filicídio. In: RIZZINI, I. et al. (Org.). *Crianças, adolescentes, pobreza, marginalidade e violência na América Latina e Caribe: relações indissociáveis?* Rio de Janeiro: Quatro Irmãos/FAPERJ, 2006. Disponível em : <http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/31/Documentos/filicidio-%20artigo%20Vera%20Malagutti.pdf>. Acesso em: 20 set. 2016.

BENJAMIN, W. Sobre o conceito da história. In: \_\_\_\_\_. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1987. p. 222-232. v. 1. Originalmente publicado em 1940.

BÍBLIA. Bíblia de Jerusalém. São Paulo: Paulus, 2002.

BORGES, G. Sobre o filicídio: uma introdução. In: CENTRO DE ESTUDOS PSICANALÍTICOS DE PORTO ALEGRE (Org.). *Para uma introdução ao narcisismo: reflexo e reflexões*. Porto Alegre: IPSDP, 2014.

BORGES, G.; PAIM FILHO, I. A. A via sacra do filicídio no processo analítico. *Revista Brasileira de Psicanálise*, v.43, n. 3, p. 127-132, set. 2009.

BRANDÃO, J. *Mitologia grega*. Petrópolis: Vozes, 1995. v. 1.

BRASIL. *Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927*. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm). Acesso em: 20 set. 2016.

BRASIL. Hino nacional brasileiro. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/hino.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/hino.htm). Acesso em: 20 set. 2016.

BRASIL. Projeto de emenda à Constituição nº 171. *Diário do Congresso Nacional*. Brasília, out. 1993. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD27OUT1993.pdf#page=10>. Acesso em: 20 set. 2016.

CONSTANTINO, R. Morre ciclista esfaqueado na Lagoa: menor assassino é “vítima da sociedade”? *Veja*, maio 2015. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/blog/rodrigo-constantino/lei-e-ordem/morre-ciclista-esfaqueado-na-lagoa-menor-assassino-e-vitima-da-sociedade/>. Acesso em: 20 set. 2016.

CORAZZA, S. *História da infância sem fim*. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2000.

DEVEREUX, G. Why Oedipus killed Laius? A note on the complementary Oedipus complex in Greek drama. *The International Journal of Psychoanalysis*, v. 34, 132-141, 1953.

FREITAS, M. O cotidiano afetivo-sexual no Brasil colônia e suas consequências psicológicas e culturais nos dias de hoje. *Ponta de lança: revista eletrônica de história, memória e cultura*, v. 5, n. 9, p. 63-68, 2011.

FREIXO, M. O meu voto crítico em Dilma é um veto a Aécio. *Facebook*. 17 out. 2014. Disponível em: <https://www.facebook.com/MarceloFreixoPsol/posts/840199922686932>. Acesso em: 20 set. 2016.

FREUD, S. Carta 69. In: \_\_\_\_\_. *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro: Imago, 2006a. p. 309-311. v. 1. Originalmente publicado em 1897.

FREUD, S. Carta 71. In: \_\_\_\_\_. *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro: Imago, 2006b. p. 314-317. v.1. Originalmente publicado em 1897.

FREUD, S. Construcciones en el análisis. In: \_\_\_\_\_. *Sigmund Freud: obras completas*. Buenos Aires: Amorrortu, 1986a. p. 255-270. v. 23. Originalmente publicado em 1937

FREUD, S. El delirio y los sueños en la “Gradiva” de W. Jensen. In: \_\_\_\_\_. *Sigmund Freud: obras completas*. Buenos Aires: Amorrortu, 1986b. p. 1-79. v. 9. Originalmente publicado em 1907.

FREUD, S. À guisa de introdução ao narcisismo. In: \_\_\_\_\_. *Escritos sobre a psicologia do inconsciente*. Rio de Janeiro: Imago, 2004. p. 95. Originalmente publicado em 1914.

FREUD, S. A interpretação dos sonhos. In: \_\_\_\_\_. *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro: Imago, 2006c, v. 4-5. Originalmente publicado em 1900.

FREUD, S. Notas sobre um caso de neurose obsessiva. In: \_\_\_\_\_. *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro: Imago, 2006d, p. 135-215. v. 10. Originalmente publicado em 1909.

FREUD, S. Psicopatología de la vida cotidiana. In: \_\_\_\_\_. *Sigmund Freud: obras completas*. Buenos Aires: Amorrortu, 1986c. v. 6. Originalmente publicado em 1901.

FREUD, S. Recomendações aos médicos que exercem a psicanálise. In: \_\_\_\_\_. *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro: Imago, 2006e, p. 121-133. v. 12. Originalmente publicado em 1912.

FREUD, S. *Totem e tabu*. Porto Alegre: L&PM, 2013. Originalmente publicado em 1913.

FREYRE, G. *Casa grande e senzala*. 51. ed. São Paulo: Global, 2006.

GÓES, J.; FLORENTINO, M. Crianças escravas, crianças dos escravos. In: PRIORE, M. (Org.). *História das crianças no Brasil*. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 177-191.

GUEDES, M. et al. Cronologia esmeralda. *Mundo dos super-heróis*, v. 52, p. 26-41, 2014.

HANNS, L. A. *Dicionário comentado do alemão de Freud*. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

KANTOR, J. Reflexiones sobre el rumbo paterno y el filicidio. *Revista Psicoanálisis*, n. 7, p. 59-66, 2009. Disponível em: [http://www.spp.com.pe/uploads/biblioteca/BiViPsiL/Revista\\_SPP/KANTOR\\_7.pdf](http://www.spp.com.pe/uploads/biblioteca/BiViPsiL/Revista_SPP/KANTOR_7.pdf). Acesso em: 20 set. 2016.

LECLAIRE, S. *Mata-se uma criança: um estudo sobre o narcisismo primário e a pulsão de morte*. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

LUCENA, J. A favor da redução da maioridade penal já. *Brasil Escola*, 2015. Disponível em: <http://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/atualidades/a-favor-reducao-maioridade-penal-ja.htm>. Acesso em: 20 set. 2016.

MALTZ, R. S. et al. Poder parental e filicídio: um estudo interdisciplinar. *Revista Brasileira de Psicanálise*, v. 42, n. 3, p. 91-102, 2008.

MARCÍLIO, M. A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. 1726-1950. In: FREITAS, M. (Org.). *História social da infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 1997. p. 51-76.

PANERAL, E. B. O silêncio sobre o filicídio e a necessidade de vigiar e punir: reflexões sobre o método. *Atos de Pesquisa em Educação*, v. 1, n. 1, p 19-39, 2006.

RASCOVSKY, A. *O filicídio*. Rio de Janeiro: Artenova, 1974.

ROUSSEAU, J. Confissões Bauru: EDIPRO, 2008.

SOUZA, A. M. P. Doutrina da proteção integral. In: Lazzarotto, G. et al. (Org.). *Medida socioeducativa: entre A & Z*. Porto Alegre: UFRGS, 2014. p. 82-84.

WEINMANN, A. *Infância: um dos nomes da não razão*. Brasília: Editora da UNB, 2014.